



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS CAJAZEIRAS

Edital nº 29/2026 – PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS – 2026.2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, em cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano (IFSertãoPB), Campus Cajazeiras, nos termos da Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026, e de acordo com as demais disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período estabelecido no Item 13. DO CRONOGRAMA, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Ciência de Dados, ofertado pelo Campus Cajazeiras, no período letivo 2026.2.

O curso foi autorizado e teve seu Projeto Pedagógico aprovado pela [Resolução nº 58/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB](#), de 4 de outubro de 2022. A seleção será regida por este Edital, pelo art. 44, III, da Lei nº 9.394/1996, pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações, e pelas normas institucionais da pós-graduação lato sensu do IFPB.

1. DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1.** Poderão se inscrever os portadores de diploma e/ou certidão de conclusão de curso superior em nível de Graduação na área objeto do curso, quais sejam: egressos de cursos superiores de graduação em Computação ou áreas afins, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento do [CNPq](#), ou que estejam cursando o último período, com conclusão do curso até 19 de novembro de 2026.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DA PERIODICIDADE DAS AULAS

- 2.1.** Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Quadro de Vagas

Código	Modalidade de concorrência	Vagas
1	Ampla concorrência	19
2	Pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas – PPIQ	6
3	Pessoas com deficiência – PcD	2
4	Servidores do IFPB(*)	3
	Total	30

(*) Servidores ativos do quadro permanente do IFPB e do IFSertãoPB

- 2.2.** A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas e para pessoas com deficiência observará a resolução nº 160/2017 — CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e os procedimentos institucionais vigentes.
- 2.3.** As vagas para servidores ativos do quadro permanente do IFPB observarão a Resolução nº 23/2020 — CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

- 2.4. O curso é presencial e as aulas ocorrerão às sextas-feiras, no período diurno, compreendendo os turnos matutino e vespertino, no IFPB Campus Cajazeiras.
- 2.5. A carga horária total é de 390 (trezentas e noventa) horas, distribuídas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, em 270 (duzentas e setenta) horas presenciais e 120 (cento e vinte) horas de atividades não presenciais. A duração prevista é de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses.
- 2.6. O início das aulas está previsto para 27 de novembro de 2026.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB.
- 3.2. O processo de seleção seguirá o cronograma explicitado no item 13 deste edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição está definido no Item 13. DO CRONOGRAMA.
- 4.2. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público-alvo definido no item 1.1.
- 4.3. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 4.4. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada via postal ou e-mail.
- 4.5. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 4.6. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.7. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelo envio da documentação exigida.
- 4.8. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 4.9. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para PcD devem observar o disposto no item 4.18.4.2.
- 4.10. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas devem observar o disposto no item 4.18.4.2.
- 4.11. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar por concorrer às vagas reservadas a servidores(as) do IFPB e do IFSertãoPB devem fazê-lo no formulário de inscrição e devem observar o disposto no item 4.18.4.2.
- 4.12. A COMPEC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.12.1. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a COMPEC através do e-mail: compec@ifpb.edu.br, incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.
 - 4.12.2. Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.
- 4.13. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.
 - 4.13.1. Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação com foto:

- a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
 - b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.14.** O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como da documentação apresentada.
- 4.15.** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.16.** Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será invalidada por duplicidade. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.
- 4.17. Etapa 1: Do cadastro no sistema de concursos**
- 4.17.1.** O(A) candidato(a) deverá inicialmente clicar no botão **“Entrar”** e caso não possua cadastro deverá criar sua conta no sistema de inscrições <https://concursos.ifpb.edu.br/> através da opção **“Cadastre-se”**, em que realizará o cadastro para criação de uma conta.
- 4.17.2.** O(A) candidato(a) receberá um e-mail automático no endereço cadastrado, no qual será orientado a autenticar sua conta criada no sistema.
- 4.17.3.** Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam ou lixo eletrônico.
- 4.17.4.** Caso o(a) usuário(a) já possua conta no sistema, deverá acessá-la pela opção **“Entrar”**, onde deve inserir seu endereço de e-mail e senha previamente cadastrados.
- 4.18. Etapa 2: Da inscrição**
- 4.18.1.** O(A) candidato(a) deverá acessar sua conta pela opção **“Entrar”** e clicar no ícone do Processo Seletivo na coluna do lado esquerdo da tela.
- 4.18.2.** O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais e clicar em Salvar.
- 4.18.3.** O(A) candidato(a) deverá selecionar o “Código da vaga” para selecionar a opção correspondente, conforme item 2.1 que deseja se inscrever.
- 4.18.4.** Todo(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, no momento da inscrição, em formato PDF:
- 4.18.4.1.** Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com tamanho máximo de 1MB (um megabyte) comprimidos se for necessário;
 - 4.18.4.2.** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) comprimidos se for necessário;

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo III deste Edital. O candidato indígena deverá, adicionalmente, incluir um dos seguintes documentos:
- I — declaração de etnia e de vínculo com a comunidade indígena à qual pertence; ou
 - II — Registro Administrativo de Nascimento Indígena — RANI.
- b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) quilombola: Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, disponível no Anexo IV deste Edital.
- c) No caso de pessoas com deficiência (PcD): Laudo Médico Original e legível, dos últimos 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).
- d) O candidato às vagas para servidores deverá incluir declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, quando técnico-administrativo, ou pela unidade, setor ou coordenação de lotação, quando docente. A declaração deverá atender aos arts. 2º e 3º da Resolução nº 23/2020 e confirmar que:
- o candidato é servidor ativo do quadro permanente do IFPB ou IFSertãoPB;
 - a área de concentração dos estudos consta do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB; e
 - a formação está alinhada às competências da unidade de exercício ou lotação, da carreira, do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança.

4.18.5. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, um único arquivo em formato PDF, contendo, nesta ordem:

I — diploma, certificado ou certidão de conclusão da graduação prevista no item 1.1 ou declaração institucional de concluinte;

II — documento específico da modalidade de concorrência, quando aplicável;

III — formulário de autopontuação, disponibilizado no Anexo I deste Edital;

IV — documentos comprobatórios, na ordem dos itens do formulário de autopontuação.

4.18.6. O arquivo será anexado no campo próprio no sistema de inscrição (concursos.ifpb.edu.br), preservadas a ordem das partes definida no item 4.18.5. e, na parte dos comprovantes, a ordem dos itens do formulário de autopontuação.

4.18.7. O arquivo deverá:

I — ter tamanho máximo de 10 (dez) MB;

II — estar legível, sem senha ou restrição de acesso;

III — conter folha de identificação ou sumário que indique a página inicial de cada bloco;

IV — seguir a ordem dos itens do formulário de autopontuação na parte dos comprovantes;

V — identificar cada comprovante com o código do item correspondente;

VI — ser nomeado no padrão NOME_CPF.pdf.

4.18.8. O documento apresentado por meio de endereço na internet somente será considerado quando o próprio arquivo ou certificado contiver os dados necessários à pontuação e permitir verificação de autenticidade.

- 4.18.9.** Não caberá à Comissão de Seleção preencher campo omitido, realizar cálculo não apresentado, localizar documento sem identificação, incluir atividade não declarada ou complementar comprovante.
- 4.18.10.** O item receberá pontuação zero quando o candidato:
- I — não preencher o campo correspondente;
 - II — não apresentar o cálculo exigido;
 - III — não indicar a pontuação pretendida;
 - IV — não anexar o comprovante;
 - V — apresentar documento ilegível ou insuficiente.
- 4.18.11.** A Comissão de Seleção reduzirá a pontuação declarada para corrigir cálculo, aplicar limite, excluir duplicidade, resolver concomitância ou desconsiderar documento insuficiente. A pontuação validada não poderá exceder a pontuação informada pelo candidato.
- 4.18.12.** Se o candidato possuir mais de uma graduação aceita, deverá escolher uma única graduação no formulário. Essa graduação será utilizada para comprovar o requisito de ingresso e para calcular o Bloco 2.
- 4.18.13.** Não será permitida a combinação de componentes, notas, CRA/IRA ou cargas horárias de graduações diferentes, nem a alteração da graduação escolhida após o encerramento das inscrições.
- 4.18.14.** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma exigida pela legislação brasileira.

5. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, à Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, serão disponibilizados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 5.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 2.1.
- 5.3.** Os(As) candidatos(as) deverão entregar, no ato de pré-matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no item 12.2, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).
- 5.4.** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5.** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso.
- 5.6.** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

6. DAS COTAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

- 6.1.** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de Heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; na Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; no Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; no contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB, na RESOLUÇÃO AR 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB que destina 20% (vinte por cento) do total das vagas deste edital, para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 6.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet, conforme Anexo III ou Anexo IV.
- 6.3.** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, ao efetuar a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo, indígena ou quilombola.
- 6.4.** Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e quilombolas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do Campus Cajazeiras, conforme determina a Resolução AR Nº 29/2025 do Conselho Superior do IFPB.
- 6.5.** Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 6.6.** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação do Anexo IV. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 6.7.** O(A) candidato(a) é o(a) responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 6.8.** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.
- 6.9.** A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 6.10.** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

- 6.11.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência, de acordo com as condições de classificação previstas neste edital.

7. DA COTA PARA SERVIDORES DO IFPB

- 7.1.** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) Servidor Público do IFPB ou IFSertãoPB deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 2.1.
- 7.2.** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Servidores do IFPB ou IFSertãoPB é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 7.3.** As vagas destinadas aos Servidores do IFPB ou IFSertãoPB que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso.
- 7.4.** Os candidatos Servidores que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a Servidores do IFPB ou IFSertãoPB e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1.** A análise curricular terá caráter classificatório e será realizada com base no formulário de autopontuação e nos documentos apresentados no prazo de inscrição.
- 8.2.** A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos:

Bloco	Critério	Pontuação máxima
1	Experiência profissional	30
2	Desempenho acadêmico na graduação	25
3	Projetos e produtos de software e dados	20
4	Atividades acadêmicas	15
5	Qualificação complementar	10
	Total	100

- 8.3.** Os documentos dos Blocos 1, 3 e 4 deverão comprovar atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 5 de outubro de 2021 a 5 de outubro de 2026.
- 8.4.** No Bloco 5, o período do item 8.3 será aplicado às certificações, aos cursos e aos bootcamps, mas não aos diplomas, certificados ou certidões de pós-graduação.
- 8.5.** O mesmo título, atividade, projeto, produto, publicação ou certificado não poderá ser pontuado mais de uma vez.

8.6. Bloco 1 — Experiência profissional

Item	Experiência	Pontuação	Limite
B1.1	Atuação em Ciência de Dados, análise ou engenharia de dados, Business Intelligence — BI, Estatística Aplicada, Inteligência Artificial ou Aprendizado de Máquina	5 pontos por semestre	30
B1.2	Demais atuações em Tecnologia da Informação	2,5 pontos por semestre	30

B1.3	Estágio supervisionado em dados ou Tecnologia da Informação	1,25 ponto por semestre	30
	Total do bloco (pontos)		30

- 8.6.1.** Os períodos concomitantes serão contados uma única vez, pelo item de maior valor.
- 8.6.2.** Serão considerados apenas os semestres completos de cada vínculo ou atividade comprovada.
- 8.6.3.** O enquadramento no item B1.1 exige que o documento descreva atividades específicas de dados, BI, Estatística Aplicada, Inteligência Artificial ou Aprendizado de Máquina. O item B1.2 alcança as demais funções de Tecnologia da Informação. O mesmo dia do mesmo vínculo não poderá ser dividido entre os itens.
- 8.6.4.** As formas aceitas de comprovação constam do Anexo II.

8.7. Bloco 2 — Desempenho acadêmico na graduação

- 8.7.1.** Será considerado o CRA/IRA ou média geral da graduação, conforme registrado no histórico acadêmico da graduação escolhida, que deverá integrar os comprovantes previstos nos itens 4.18.5 e 12.2.
- 8.7.2.** O resultado será convertido para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a escala oficial em que estiver registrado:
- I — escala oficial de 0 a 100: utilização direta;
 - II — escala oficial de 0 a 10: multiplicação por 10;
 - III — outra escala numérica oficial: conversão segundo os valores mínimo e máximo da escala da instituição de origem, mediante a fórmula **(valor obtido – valor mínimo) ÷ (valor máximo – valor mínimo) × 100**.

- 8.7.3.** Os conceitos serão convertidos segundo a tabela a seguir:

Conceito	Valor
A	100
B	75
C	50
D	25
E ou F	0

- 8.7.4.** Se o histórico não apresentar CRA/IRA ou média geral da graduação, o candidato deverá apresentar declaração oficial da instituição de origem. Permanecendo indisponível o índice, o candidato converterá as notas ou os conceitos conforme os itens 8.7.2 e 8.7.3, calculará a média geral conforme os incisos I a III deste item e informará o resultado no formulário de autopontuação.
- I — a média será obtida pela fórmula **Média = soma de (nota convertida × carga horária) ÷ soma das cargas horárias**;
 - II — quando o histórico utilizar exclusivamente créditos, estes substituirão a carga horária na fórmula, vedada a mistura de horas e créditos;
 - III — componentes registrados apenas como aproveitamento, dispensa, trancamento ou situação equivalente, sem nota ou conceito, não entrarão no cálculo.

8.7.5. O candidato informará a média na escala de 0 a 100 considerando somente as duas primeiras casas decimais, desconsideradas as casas subsequentes, sem arredondamento, e calculará: **Pontuação do Bloco 2 = média na escala de 0 a 100 × 0,25.**

8.8. Bloco 3 — Projetos e produtos de software e dados

Item	Atividade ou produto	Pontuação	Limite
B3.1	Participação formal em projeto de desenvolvimento de software ou dados, com pelo menos 6 meses comprovados no período do item 8.3	4 pontos por projeto	8
B3.2	Projeto de pesquisa aplicada ou extensão tecnológica com produto de software ou dados entregue	3 pontos por projeto	6
B3.3	Registro de programa de computador no INPI	3 pontos por registro	6
B3.4	Patente concedida relacionada a software, dados ou TIC	4 pontos por patente	6
B3.5	Produto tecnológico de software, dados ou TIC documentado	2 pontos por produto	6
Total do bloco (pontos)			20

8.8.1. Para os itens B3.1 e B3.2, o comprovante deverá identificar o projeto, a entidade responsável, o período, a participação do candidato e o produto ou resultado entregue. Para os itens B3.3 a B3.5, deverá identificar o objeto, a autoria, a titularidade ou participação do candidato e o registro ou a entrega, conforme a natureza do item.

8.8.2. O vínculo profissional isolado, sem identificação do projeto e do produto, não comprovará os itens deste bloco.

8.8.3. A duração mínima de seis meses será exigida apenas no item B3.1 e deverá estar integralmente compreendida no período do item 8.3. Para os demais itens, serão considerados, respectivamente, a data de entrega do produto, a data de concessão do registro de programa de computador, a data de concessão da patente ou a data de entrega documentada do produto tecnológico, desde que ocorridas no período do item 8.3.

8.9. Bloco 4 — Atividades acadêmicas

Item	Atividade	Pontuação	Limite
B4.1	Iniciação científica, monitoria ou extensão em Computação, TIC ou dados, sem produto pontuado no Bloco 3	2 pontos por semestre	10
B4.2	Artigo ou trabalho completo publicado em anais de evento ou em revista, livro ou capítulo de livro em Computação, TIC ou dados	3 pontos por produção	15
B4.3	Apresentação de trabalho em evento relacionado a Computação, TIC ou dados	1 ponto por apresentação	8
B4.4	Participação em evento relacionado a Computação, TIC ou dados	0,5 ponto por evento	6
Total do bloco (pontos)			15

8.9.1. Nos itens B4.2 a B4.4, serão consideradas, respectivamente, a data de publicação e a data do evento.

8.10. Bloco 5 — Qualificação complementar

Item	Qualificação	Pontuação	Limite
B5.1	Pós-graduação stricto sensu concluída na área de Computação ou de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), ou em área afim	8 pontos por título	8
B5.2	Pós-graduação lato sensu concluída na área de Computação ou de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), ou em área afim	5 pontos por título	10
B5.3	Certificação em nuvem, dados, BI ou gestão ágil	5 pontos por certificação	10
B5.4	Curso ou bootcamp em Computação, TIC, software ou dados, com carga horária mínima de 120 horas	1 ponto por curso	3
	Total do bloco (pontos)		10

8.10.1. Não haverá fornecedor obrigatório para as certificações do item B5.3, exigida a aprovação em exame ou avaliação aplicada pelo emissor, comprovada por certificado com código ou endereço de verificação.

8.10.2. Curso ou bootcamp com carga horária inferior a 120 horas ou sem relação com Computação, TIC, software ou dados não será pontuado. Para os itens B5.3 e B5.4, será considerada a data de emissão da certificação ou de conclusão do curso, que deverá estar no período do item 8.3.

8.10.3. Para os itens B5.1 e B5.2, considera-se área afim aquela assim classificada na tabela de áreas de conhecimento do [CNPq](#) referida no item 1.1.

8.11. A Comissão de Seleção poderá realizar diligência para verificar a autenticidade ou esclarecer documento apresentado dentro do prazo, sem admitir substituição ou inclusão de título, atividade ou experiência.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB.

9.2. Não haverá pontuação mínima. Os candidatos com inscrição homologada serão classificados pela pontuação validada na análise curricular.

9.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por modalidade de concorrência.

9.4. Os candidatos que excederem o número de vagas integrarão a lista de suplentes, observada a ordem de classificação.

9.5. Ocorrendo empate, serão aplicados, sucessivamente:

I — idade mais elevada para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II — maior pontuação no Bloco 1;

III — maior pontuação no Bloco 2;

IV — maior pontuação no Bloco 3;

V — maior idade entre os demais candidatos.

10. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A data para divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo está definida no Item 13. DO CRONOGRAMA.

10.2. Todos os resultados das etapas existentes neste Processo Seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>

- 10.3.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado preliminar deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 13. DO CRONOGRAMA.
- 10.4.** Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 10.5.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração ou e-mail.
- 10.6.** O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 13. DO CRONOGRAMA.
- 10.7.** Havendo, eventual alteração em razão de decisões da banca examinadora, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.8.** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.
- 10.9.** Não haverá recurso de recurso nem revisão do resultado final, ressalvada a correção de erro material pela Administração.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a classificação.
- 11.2.** O candidato de modalidade reservada aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será matriculado nessa modalidade e não ocupará vaga reservada.
- 11.3.** O candidato que preencher os requisitos de mais de uma modalidade reservada deverá escolher somente uma no ato da inscrição.
- 11.4.** Em caso de desistência ou perda da vaga por candidato aprovado em modalidade reservada, será convocado o candidato seguinte da mesma modalidade.
- 11.5.** Esgotada a lista de candidatos de uma modalidade reservada, a vaga não preenchida será destinada à ampla concorrência, observadas as normas institucionais.
- 11.6.** As vagas para servidores não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 23/2020.
- 11.7.** A ausência ou a insuficiência do documento exigido para a modalidade, o indeferimento da condição declarada ou a ausência no procedimento de confirmação retirará o candidato da lista dessa modalidade, sem impedir sua permanência na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente e não tenha ocorrido fraude.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1.** As matrículas dos(as) candidatos(as) serão feitas a partir das listas de classificados(as) publicadas no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes>, no período constante no item 13. DO CRONOGRAMA.
- 12.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, em arquivo digital legível:
- I — documento oficial de identificação com foto;
 - II — CPF;
 - III — certidão de nascimento ou casamento;
 - IV — documento de quitação eleitoral, quando exigível;
 - V — documento de quitação com o serviço militar, quando exigível;
 - VI — diploma, certificado ou certidão de conclusão da graduação;
 - VII — histórico acadêmico da graduação;
 - VIII — fotografia recente, quando solicitada pelo sistema acadêmico;
 - IX — documentos específicos da modalidade reservada;

12.2.1. O Controle Acadêmico poderá exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, em data, forma e local informados ao candidato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, durante o período de matrícula previsto no item 13. DO CRONOGRAMA. A recusa em apresentar os originais ou a divergência entre eles e os arquivos enviados sujeitará o candidato ao disposto no item 15.7.

12.3. O candidato que tiver concorrido como concluinte deverá comprovar a conclusão da graduação até o encerramento do período de matrícula.

12.4. Diploma expedido por instituição estrangeira deverá estar revalidado no Brasil.

12.5. A não realização da matrícula no prazo ou a ausência de documento obrigatório implicará perda da vaga.

12.6. As vagas remanescentes serão preenchidas por convocação de suplentes, respeitadas a modalidade e a ordem de classificação.

12.7. As convocações complementares serão publicadas no endereço eletrônico oficial do processo seletivo. O contato por e-mail ou telefone terá caráter complementar e não substituirá a publicação oficial.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data ou período
Publicação do Edital	29 de setembro de 2026
Impugnação do Edital (conforme item 15.2)	30 de setembro de 2026
Inscrições	1 a 19 de outubro de 2026
Homologação das Inscrições	20 de outubro de 2026
Interposição de Recursos contra Homologação das Inscrições	21 de outubro de 2026
Resultado dos Recursos contra Homologação das Inscrições	22 de outubro de 2026
Resultado da Análise dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	23 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	2 de novembro de 2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	3 de novembro de 2026
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar	5 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	6 de novembro de 2026
Procedimento de heteroidentificação	10 de novembro de 2026
Resultado do Procedimento de heteroidentificação	10 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra o resultado do Procedimento de heteroidentificação	11 de novembro de 2026
Resultado da análise dos Recursos contra o resultado do Procedimento de heteroidentificação	13 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final (após Procedimento de heteroidentificação)	16 de novembro de 2026
Matrículas	17 a 23 de novembro de 2026
Início das Aulas	27 de novembro de 2026

14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. A Comissão de Heteroidentificação do IFPB convocará os candidatos que optaram pelas vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas e estejam classificados neste processo seletivo para o procedimento

de aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos deste Edital e da [Resolução AR nº 29/2025 — CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB](#). A aferição observará ritos distintos: presencial, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos; e documental, para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas.

- 14.2.** A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas será realizada por meio da avaliação do pertencimento étnico e considerará única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e os deferimentos em outros processos seletivos. O parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada será emitido com base no documento apresentado na inscrição, nos termos do item 6. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola não será convocado a comparecer perante a banca, e o não comparecimento não lhe acarretará a perda da vaga reservada.
- 14.3.** O procedimento destinado aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será presencial e ocorrerá conforme o Item 13. DO CRONOGRAMA deste Edital. A convocação informará horário, local, documentos e orientações.
- 14.4.** Conforme a Resolução AR nº 29/2025, o procedimento presencial observará que:
- I — todos os candidatos serão fotografados e todo o procedimento será filmado, e a gravação e a fotografia serão utilizadas na análise de eventuais recursos, tomando por base ainda o parecer emitido pela banca;
 - II — o candidato será aferido com base exclusivamente no fenótipo;
 - III — é vedada à banca a análise a partir da ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos;
 - IV — não será permitido o uso de adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como óculos escuros, chapéus, bonés e maquiagem;
 - V — é vedado à banca deliberar na presença dos candidatos;
 - VI — a análise será rápida, individual, discreta e silenciosa, ao fim da qual o candidato será dispensado.
- 14.5.** Os candidatos convocados para o procedimento presencial previsto no item 14.3 deverão:
- I — comparecer no dia e horário definidos e divulgados pela banca;
 - II — apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - III — apresentar à banca documento oficial de identificação com foto.
- 14.5.1.** O candidato que não comparecer ou que não apresentar o documento previsto no inciso III perderá a vaga de cotista e passará a concorrer na ampla concorrência, nos termos dos itens 6.11. e 11.7.
- 14.6.** A banca de heteroidentificação deverá aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e emitir parecer.
- 14.7.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado preliminar deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 13. DO CRONOGRAMA.
- 14.8.** Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 14.9.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração ou e-mail.
- 14.10.** O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 13. DO CRONOGRAMA.
- 14.11.** Havendo, eventual alteração em razão de decisões da banca examinadora, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.12.** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPB, na íntegra, podem ser acessadas através do link <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.
- 15.2. Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), por meio de formulário <https://forms.gle/4NM3Qo3tYAiVHS2p9> (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da data da publicação deste edital até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2026, (Item 13. DO CRONOGRAMA).
- 15.3. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMPEC e pela PRPIPG.
- 15.4. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.
- 15.5. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo.
- 15.6. O candidato matriculado que não comparecer até o segundo dia letivo, sem justificativa aceita pela Coordenação, será considerado desistente.
- 15.7. A inexatidão, a irregularidade ou a falsidade de informação ou documento, ainda que constatada posteriormente, acarretará exclusão do processo seletivo, cancelamento da matrícula e nulidade dos atos decorrentes da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal e do art. 167 do Código Civil.
- 15.8. O IFPB tratará os dados pessoais necessários à inscrição, à seleção, às ações afirmativas, à matrícula, ao controle acadêmico e ao cumprimento de obrigações legais e institucionais, observados a finalidade, a necessidade e o acesso restrito, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 15.8.1. O formulário de inscrição poderá conter campos facultativos de levantamento do perfil dos candidatos, destinados ao planejamento acadêmico e à avaliação do curso. Esses campos não integram a análise curricular, não influenciam a classificação e serão tratados de forma agregada.
- 15.9. O IFPB divulgará, nos resultados, somente os dados necessários à transparência do processo: nome ou número de inscrição, pontuação total e situação. A modalidade de concorrência será indicada quando necessária à publicação das listas específicas. Laudos, dados médicos, registros de heteroidentificação e demais comprovantes sensíveis terão acesso restrito aos responsáveis pelo procedimento.
- 15.10. Editais complementares, retificações, convocações e resultados publicados pelo IFPB integrarão este Edital.
- 15.11. Os contatos oficiais do processo seletivo serão realizados exclusivamente pelos canais e endereços indicados em cada etapa deste Edital.
- 15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPEC e, quando necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- 15.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e é válido somente para o processo seletivo da oferta 2026.2.
- 15.14. Informações sobre o Processo Seletivo:
- 15.15. Portal do Estudante do IFPB: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>
- 15.16. Telefone da COMPEC: (83) 993645610 - Atendimento ao público de segunda a sexta- feira das 08h às 17h.
- 15.17. E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
- 15.18. Outras informações diretamente com a coordenação do curso: pos.dados.cz@ifpb.edu.br

(assinado eletronicamente)

DEYSE MORGANA DAS NEVES CORREIA

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado digitalmente)

ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA

Diretora de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

HUGO EDUARDO ASSIS DOS SANTOS

Diretor-Geral Substituto do IFPB Campus Cajazeiras

ANEXO I — BAREMA E FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS – 2026.2

Nome completo:

CPF:

Graduação:

E-mail:

Os cálculos e a pontuação pretendida são de responsabilidade do candidato.

Instruções: informe a quantidade ou o resultado do cálculo no campo correspondente; respeite os limites do barema; períodos concomitantes contam uma única vez pelo item de maior valor; observe o período de 5 de outubro de 2021 a 5 de outubro de 2026 nos itens em que este Edital o exige; inclua os comprovantes no arquivo único do item 4.18.5, na ordem dos itens. As regras de enquadramento de cada bloco constam dos itens 8.6 a 8.10 do Edital.

Item	Critério	Valor unitário	Limite	Quantidade	Pontuação pretendida
Experiência profissional					
B1.1	Atuação em Ciência de Dados, análise ou engenharia de dados, Business Intelligence – BI, Estatística Aplicada, Inteligência Artificial ou Aprendizado de Máquina	5 por semestre	30		
B1.2	Demais atuações em Tecnologia da Informação	2,5 por semestre	30		
B1.3	Estágio supervisionado em dados ou Tecnologia da Informação	1,25 por semestre	30		
	Subtotal		30		
Desempenho acadêmico na graduação					
B2.1*	CRA/IRA ou média geral da graduação	média × 0,25	25		
	Subtotal		25		
Projetos e produtos de software e dados					
B3.1	Participação formal em projeto de desenvolvimento de software ou dados, com pelo menos 6 meses comprovados no período do item 8.3	4 por projeto	8		
B3.2	Projeto de pesquisa aplicada ou extensão tecnológica com produto de software ou dados entregue	3 por projeto	6		
B3.3	Registro de programa de computador no INPI	3 por registro	6		
B3.4	Patente concedida relacionada a software, dados ou TIC	4 por patente	6		
B3.5	Produto tecnológico de software, dados ou TIC documentado	2 por produto	6		
	Subtotal		20		
Atividades acadêmicas					

B4.1	Iniciação científica, monitoria ou extensão em Computação, TIC ou dados, sem produto pontuado no Bloco 3	2 por semestre	10		
B4.2	Artigo ou trabalho completo publicado em anais de evento ou em revista, livro ou capítulo de livro em Computação, TIC ou dados	3 por produção	15		
B4.3	Apresentação de trabalho em evento relacionado a Computação, TIC ou dados	1 por apresentação	8		
B4.4	Participação em evento relacionado a Computação, TIC ou dados	0,5 por evento	6		
	Subtotal		15		
Qualificação complementar					
B5.1	Pós-graduação stricto sensu concluída na área de Computação ou de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), ou em área afim	8 por título	8		
B5.2	Pós-graduação lato sensu concluída na área de Computação ou de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), ou em área afim	5 por título	10		
B5.3	Certificação em nuvem, dados, BI ou gestão ágil	5 por certificação	10		
B5.4	Curso ou bootcamp em Computação, TIC, software ou dados, com carga horária mínima de 120 horas	1 por curso	3		
	Subtotal		10		
	TOTAL				

* Na linha B2.1, a coluna Quantidade deve conter o resultado calculado da média acadêmica, em escala de 0 a 100.

1. Experiência profissional

1.1 Empregado de empresa privada

Apresentar um ou mais documentos que, em conjunto, demonstram função, atividades e período:

- CTPS física ou digital;
- contrato de trabalho;
- declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, função, atividades, início, término, identificação e assinatura do responsável.

1.2 Servidor ou empregado público

Apresentar:

- certidão ou declaração funcional; ou
- portaria de nomeação, designação ou contratação acompanhada de declaração que informe período e atividades.

1.3 Estágio

Apresentar termo de compromisso de estágio e declaração ou termo de realização contendo período, carga horária e atividades desenvolvidas.

1.4 Autônomo, MEI, prestador de serviços ou freelancer

Será aceita uma das seguintes combinações:

- I — contrato de prestação de serviços e as três NFS-e mais recentes relacionadas ao objeto, para serviço em andamento;
- II — contrato e até três NFS-e distribuídas entre início, período intermediário e encerramento, para serviço concluído;
- III — contrato e todas as NFS-e, quando houver menos de três;
- IV — contrato e declaração do contratante confirmando objeto, atividades e período efetivamente executado;
- V — declaração do contratante acompanhada de RPA, comprovantes de pagamento ou documentos fiscais equivalentes;
- VI — ordem de serviço, termo de aceite, declaração de entrega ou documento equivalente que permita identificar serviço, responsável e período.

A declaração de pessoa jurídica deverá conter CNPJ e identificação do signatário. A declaração de pessoa física deverá conter sua identificação e assinatura, admitida assinatura eletrônica verificável.

Cadastro de MEI, inscrição no CNPJ, participação societária ou contrato sem prova das atividades e do período não será suficiente isoladamente.

2. Projetos e produtos

Para os itens B3.1 e B3.2, serão aceitos:

- declaração institucional;
- termo de participação;
- contrato ou portaria;
- certificado;
- relatório final;
- termo de entrega ou aceite;
- documento de repositório institucional.

O documento de projeto deverá identificar a instituição, período, atuação do candidato e produto ou resultado. Vínculo empregatício isolado não comprova participação em projeto.

Para os itens B3.3 a B3.5, serão aceitos:

- certificado de registro de programa de computador no INPI, com identificação da autoria ou titularidade;

- carta-patente concedida, com identificação do candidato como inventor;
- termo de entrega ou aceite, registro de repositório institucional ou documento técnico que identifique produto tecnológico, autoria ou participação, entidade e entrega.

3. Atividades acadêmicas

- iniciação científica, monitoria ou extensão: certificado ou declaração institucional com atividade, área temática e período;
- publicação: primeira página e ficha do artigo, trabalho completo, livro ou capítulo, com DOI, endereço editorial, ISBN, ISSN, anais do evento ou registro equivalente que identifique autoria, tema e data de publicação;
- apresentação ou participação em evento: certificado emitido pela organização, com título ou área temática e data do evento. Para o item B4.3, o certificado deverá identificar o trabalho apresentado.

4. Qualificação complementar

- pós-graduação: diploma, certificado ou certidão oficial de conclusão;
- certificação: certificado com nome, título, entidade emissora, data, indicação da aprovação em exame ou avaliação e código ou endereço de verificação;
- curso ou bootcamp: certificado com nome, instituição, carga horária, conteúdo ou área temática e data de Conclusão.

5. Regras gerais

- declaração sem identificação do emissor, assinatura, período ou descrição da atividade não será pontuada;
- documento autodeclaratório, elaborado exclusivamente pelo próprio candidato e sem confirmação de terceiro ou registro oficial, não comprovará experiência, projeto ou produto;
- documento eletrônico deverá conter assinatura, código, QR Code, endereço ou outro elemento de verificação, quando disponibilizado pelo emissor;
- informações pessoais de terceiros sem relação com a comprovação poderão ser ocultadas, desde que sejam preservados o emitente, candidato, objeto, período, valor ou execução e elementos de autenticidade.

ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução AR 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências de Dados, nível de Especialização, me autodeclaro:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),

CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, Estado d _____, CEP _____.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202____.

Representante da Comunidade Assinatura: (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Curso de Especialização em Ciência de Dados do IFPB, Campus Cajazeiras, declaro que:

- I — li e aceito as regras do Edital nº 29/2026;
- II — preenchi o formulário de autopontuação e realizei os cálculos apresentados;
- III — os documentos anexados são íntegros, legíveis e verdadeiros;
- IV — resolvi as concomitâncias temporais do Bloco 1 e não utilizei o mesmo título, atividade, projeto, produto, publicação ou certificado para obter pontuação em duplicidade;
- V — disponho de condições para frequentar as atividades presenciais do curso;
- VI — estou ciente de que informação ou documento falso poderá acarretar exclusão, cancelamento de matrícula e responsabilização legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)